



**CREENCIAMENTO Nº. 001/2026 - EDITAL Nº. 005/2026**  
**REQUISIÇÃO: N.º 004/2026**

**CREENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a prestação de serviços na área de Perícia Médica, Exame admissional – Avaliação Clínica, Parecer Especializado (Laudos), na área de Psiquiatria e Ortopedia, à candidatos para provimento de cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, pelo período de 12 (doze) meses.**

FUNDAÇÃO DE ENSINO DECONTAGEM - FUNEC  
Edital de Credenciamento nº 05/2026

A Fundação de Ensino de Contagem – Funec, por meio da Presidente, Sra Renata Luciane Laureano Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 453 de 26 de março de 2018, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a prestação de serviços na área de Perícia Médica, Exame admissional – Avaliação Clínica, Parecer Especializado (Laudos), na área de Psiquiatria e Ortopedia, à candidatos para provimento de cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, na hipótese de contratação paralela e não excludente com convocação dos credenciados por ordem de inscrição, para atendimento a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publicação do Edital: 26/05/2026 Início do Recebimento da Documentação: 28/05/2026 Horário: 09:00h ID Portal: <b>482768</b> Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
--

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste certame o **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, do tipo Clínicas Médicas, na área de medicina e segurança do trabalho, para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializados nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia, conforme legislação vigente.

1.1 - Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica, a Emissão de Pareceres Especializados e Exames Complementares.

1.2 - A área de atuação médica será considerada para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos servidores, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:

- a) Psiquiatria; e,
- b) Ortopedia.

## **2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

2.1 O Cadastramento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com sua publicidade no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Contagem/MG a que os credenciados interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido



sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.

2.2 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 O licitante responsabilizar-se á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do Cadastrante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar descredenciamento no momento da habilitação.

2.5 - As inscrições ficarão permanentemente abertas, sendo que o credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - Este certame definirá relação de empresas habilitadas ao credenciamento que, após atendidas as condições contidas neste Edital, celebrarão o necessário Termo Contratual, condição para realização do objeto constante do item 1 deste Instrumento convocatório.

2.6 - Este Edital será divulgado por meio de extrato publicado no Diário Oficial de Contagem–DOC, aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e permanentemente, o texto completo, no sítio [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br), no link licitação, acesso rápido,

2.7 As eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas nos mesmos meios de publicação a que se refere nos itens 2.1 e 2.6.

### **3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de credenciamento: ficará permanentemente aberto para inscrição; e,

b) validade do credenciamento: a validade será 12 (doze) meses.

3.2 Mantidas as condições previstas neste Edital e atendidas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável, após vencidos os 12 (doze) meses de que trata a alínea “b”, do item 3.1, poderá ser prorrogado por igual período.

3.2.1 - Considerar-se-á atendidas as condições previstas no item 3.2 a manutenção da documentação relacionada no item 7 e de outras condições e obrigações previstas neste Edital.

3.3 - Poderão participar do procedimento de credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que militem no ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 e especificado no Anexo I deste Instrumento convocatório, observado o atendimento das seguintes condições de participação:

a) satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e,

b) estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Contagem.

3.3.1 - A condição de participação de que dispõe a alínea “b”, do item 3.3, supracitada está em decorrência que o público, seja servidor do Município ou aquele em exame admissional, que será submetido à prestação de serviços de perícia médica ou avaliação clínica para exame admissional, inclusive aquele servidor que será submetido à constatação de incapacidade laborativa, serem residentes, em sua maioria absoluta, em Contagem, além de, condição natural do servidor, trabalharem no Município.

3.4 - É vedada a participação de:

a) Empresas que não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública, consideração o âmbito de aplicação das penalidades;

c) de interessados constituídos sob a forma de consórcio;



d) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo; e,

e) Empresas que tenham em sua composição societária ou em seu quadro de pessoal algum dirigente ou responsável técnico que seja ou esteja agente político, aquele servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do Município ou ainda, aquele servidor pertencente ao setor de contratos e licitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência do credenciamento de que trata este Edital, acrescida de mais seis meses, observados os termos do disposto no art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

3.5 - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela comissão especial de credenciamento/FUNEC.

3.5.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à comissão especial de credenciamento/ FUNEC, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos as empresas já credenciadas, em processo de credenciamento ou mesmo aquelas que tenham manifestado formalmente, para a comissão especial de credenciamento/FUNEC, a intenção de se credenciar;

3.5.2 - Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada no Portal de Compras Públicas.

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, através do: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento constitui-se na coleta e análise dos documentos, item 7 e em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, referentes a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira da Pessoa Jurídica, interessada em credenciar-se à prestação dos serviços do objeto descrito e especificado no Anexo I deste Edital, de título: Descrição/Especificação do Objeto - Termo de Referência, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste Instrumento Convocatório;

5.2 - Observado o cumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento se dá com a assinatura do necessário termo contratual e se formaliza mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

5.2.1 - A convocação do representante legal de cada empresa, para assinatura do Contrato Administrativo, se dará pela publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da relação de empresas habilitadas ao credenciamento para prestação de serviços, objeto deste Edital.

5.3 - O credenciamento de cada prestador de serviço, objeto deste Edital, terá a validade de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo de que trata o item 5.2 deste Edital.

#### **6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

6.1 - A proposta de credenciamento deverá indicar a disposição do prestador de serviço em participar deste processo de credenciamento e deverá conter todos os documentos necessários, de que trata o item 5.1, para análise e julgamento, devidamente acostados.

6.1.1 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Fundação de Ensino de Contagem, por servidor, devidamente qualificado e identificado, antes do acondicionamento dos documentos no envelope na forma de que trata o item 4.1;

6.1.2 - Não serão consideradas, na proposta de credenciamento, documentação e/ou proposta apresentadas por via postal ou e-mail;



6.2 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega, de que trata o item 4 deste Edital;

6.2.1 - Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.3 - Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

6.3.1 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência;

6.3.2 - Caso a pessoa jurídica possua mais de uma unidade instalada no Município com CNPJ unificado, o mesmo Termo Contratual contemplará todas as unidades. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

6.4 O prazo para enviar, por meio eletrônico, a documentação atualizada disposta no edital será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

Da pessoa jurídica, do tipo Clínicas Médicas, na área de medicina e segurança do trabalho, interessado em se credenciar para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializados nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia, conforme legislação vigente, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

7.1 - Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira; Regularidade Trabalhista e Cumprimento do Art. 7.º, inciso XXXIII da CF:

7.1.1 - Requerimento de Inscrição (Anexo II);

7.1.2 - Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

7.1.3 - Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;

7.1.4 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;

7.1.5 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

7.1.6 - Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);

7.1.7 - Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Contagem – MG;

7.1.8 - Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

7.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;

7.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (ou Positiva com efeitos de Negativa);

7.1.11- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

7.1.12 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;

7.1.13 – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

7.1.14 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.15 - Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;

7.1.16 - Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;

7.1.17 - Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;



7.1.18 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

7.1.19 - Comprovante de conta-corrente para depósito/pagamento em nome da pessoa Jurídica proponente;

7.1.20 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

7.1.21 - Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;

7.1.22 - Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Diploma de conclusão de curso de graduação;

d) Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;

e) Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam a documentação constante do item 7 e seus subitens.

## **9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

9.1.1 Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

9.2 - A comissão especial de credenciamento /FUNEC, divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC, a data, local e hora da reunião pública para análise do Requerimento de Inscrição e de toda documentação de que trata o item 7 e seus subitens, na forma exigida neste Edital;

9.2.1 - O interstício entre a divulgação, no Diário Oficial de Contagem – DOC, e a reunião pública para análise do Requerimento de Inscrição e de toda documentação é de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

9.3 - A comissão especial de credenciamento /FUNEC decidirá, em lavratura de ata própria, pelo deferimento ou não do credenciamento do interessado, pessoa jurídica, do tipo Clínicas Médicas, para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializadas nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia, observadas as disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.3.1 - Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, a comissão especial de credenciamento /FUNEC, concederá ao interessado, por uma única vez, prazo nunca superior a 03 (três) dias úteis, para que o mesmo proceda à esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada, suspendendo a reunião pública pelo prazo concedido, dando prosseguimento, após vencido o prazo estabelecido de suspensão, à reunião pública para análise do Requerimento de Inscrição e toda documentação de que trata o subitem 9.1, decidindo, de forma conclusiva, pelo deferimento ou indeferimento do Requerimento de Credenciamento, lavrada em ata própria, e consequente publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC, para eficácia do ato;

9.4 - Da decisão, de que trata o item 9.3 e subitem deste Edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata, na forma da legislação aplicável e publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC;

9.5 - O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que poderá ser reconsiderado ou não sua decisão, ou encaminhado a Presidente da FUNEC, para a decisão final;

9.5.1 - Comissão especial de credenciamento/FUNEC, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato também no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



9.6 - A comissão especial de credenciamento/FUNEC, após seus trabalhos e transcorrido o prazo de que trata o subitem 9.4, encaminhará para a devida homologação da Presidente da FUNEC e subsequente publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 - Pelos serviços, objeto deste Edital, prestado por PESSOA JURÍDICA, do tipo Clínica Médica, o Município de Contagem remunerará o credenciado utilizando a seguinte tabela de valores, por modalidade/serviço devidamente prestado, assim discriminado:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALORES</b>
Parecer Especializado (Psiquiatria)	<b>R\$ 305,75</b>
Parecer Especializado (Ortopedia)	<b>R\$ 266,93</b>
Perícia Médica (Clínica)	<b>R\$ 54,49</b>
Exame Admissional	<b>R\$ 44,04</b>

10.2 - O pagamento, do valor de remuneração apurado, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, pelo setor responsável, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Compras e Licitação.

10.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na Tabela constante do item 10.1 deste Edital.

10.5 - Independentemente da data de início de vigência do credenciamento, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer credenciado será remunerado tendo como base a Tabela, por modalidade/serviço, constante do item 10.1 deste Edital.

10.6 - Quando evidenciados, em pesquisa de preços própria, motivado pelo gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, que os valores estabelecidos na Tabela constante do item 10.1 deste Edital não estarem de acordo com os parâmetros de mercado, far-se-á o ajustamento deste Edital, publicando-o na íntegra contendo os novos valores, da Tabela constante do item 10.1, por modalidade/serviço, a ser praticado, devidamente ajustados no Termo de referência, anexo I deste Edital, e conseqüente assinatura de novo Termo Contratual contendo os valores ajustados, em novo período de 12 (doze) meses, por meio da rescisão, por acordo dos partícipes, do Termo anterior, desde que observada a manutenção do estabelecido neste Instrumento convocatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

11.2 - A FUNEC poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não originando direito à pessoa jurídica participante deste certame e/ou à pessoa física de seu (s) representante (s), sendo-lhe lícito, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício e promover a invalidação parcial ou total do Edital;

11.3 - À comissão especial de credenciamento/FUNEC; gestor representante da FUNEC no Termo Contratual, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, no supracitado Termo Contratual e em observância às disposições deste Edital ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.4 - À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo Contratual retirar sua proposta;



11.5 - A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

11.6 - As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.7 - O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Fundação de Ensino de Contagem;

11.8 - A comissão especial de credenciamento/FUNEC, no interesse da Fundação de Ensino de Contagem, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame;

11.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.10 - O descumprimento do estabelecido neste Edital e/ou na legislação aplicável, incluindo a realização de serviços realizados de formas diversas, diferentes do observado neste Instrumento, ensejará a abertura de processo de descredenciamento da empresa, observado o direito de ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo, no que couber, de outras sanções legais;

11.11 - É vedado o cometimento a terceiros e/ou subcontratação da prestação de serviços do objeto do presente credenciamento;

11.12- Qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços poderá ser denunciada pelos usuários dos serviços ou administradores, devendo a FUNEC iniciar imediatamente a apuração dos fatos;

11.13 - Pedidos de esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser feitos via telefone (31) 3391-5617 ou, ainda, no endereço citado no item 4.1 deste Instrumento;

11.14 - Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.15 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

b) **Anexo II**- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) **Anexo III** – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CR C/C LEI N.º 9.854/ 99;

e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

f) **Anexo VI** – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

Contagem, 19 de maio de 2026.

Altair de Oliveira Marcelo  
Agente de Contratação

## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Município de Contagem foi regulamentado pelo Decreto nº 832, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a sua elaboração para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Fundação de Ensino de Contagem, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar que tem por escopo, a análise da necessidade e viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme as especificações e condições deste ETP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar e implementar soluções para atender à necessidade de garantir serviços de saúde ocupacional.

Devido ao eminente término do atual contrato de perícias médicas, nº 015/2023, faz-se necessário novo processo, afim de garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, laudos periciais para fins de licença, acidente do trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, promovendo ao servidor, a correta realização de procedimentos da saúde do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência Medicina e Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o cumprimento de seu papel institucional, em especial o artigo 6º do Decreto Municipal nº 107, de 25 de junho de 2013.

A justificativa para a realização de exames ocupacionais é garantir a saúde e segurança dos funcionários no ambiente de trabalho. Esses exames ajudam a identificar possíveis riscos à saúde relacionados às atividades laborais e proporcionam informações importantes para a gestão de saúde ocupacional nas empresas. É importante cumprir as regulamentações legais e garantir que os funcionários estejam aptos para desempenhar suas funções com segurança.

Considerando que, a Fundação de Ensino de Contagem, não conta com profissionais técnicos habilitados na área em seu quadro de servidores, nem os equipamentos necessários, resta a contratação de empresas especializadas com qualificação para tanto, garantindo maior eficiência e efetividades das ações.

### **2. A SOLUÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.).

O credenciamento visa atender às necessidades da Fundação de Ensino de Contagem e ao Departamento de Gestão de Pessoas no atendimento aos servidores públicos por meio das diversas modalidades de serviços médicos, nos termos estipulados em lei. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme ainda, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

A contratação em questão refere-se a prestação de serviços continuados. Portanto será realizada por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ou não ser prorrogada.

O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

Exame Admissional: Será realizado nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Contagem – MG ou Belo Horizonte – MG, a escolha do candidato ou servidor; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- Encaminhamento emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a ser disponibilizado pelo Departamento Gestão de Pessoas;
- Documentos pessoais;
- Exames médicos específicos e solicitados, conforme legislação vigente.

Perícia Médica: Será realizada nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Contagem – MG ou Belo Horizonte – MG, a escolha do Periciando; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- Encaminhamento Médico;
- Documentos Pessoais;
- Exames Médicos específicos e solicitados pelo Médico;

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação do setor de Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais. O credenciado obriga-se a:

Realizar exames admissionais – avaliação clínica, médico-periciais, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos da Prefeitura de Contagem, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

Definir com base nos exames de rotina médica, admissionais e nos exames específicos para cada cargo e na avaliação clínica a capacidade ou a incapacidade laborativa; os exames de rotina da perícia médica; Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em Medicina e Segurança do Trabalho e Perícias Médicas;

Comunicar à Fundação de Ensino de Contagem, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Emitir pareceres quando solicitado pela Fundação de Ensino de Contagem;

Fornecer Parecer Médico, sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares;

Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;

Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Fundação de Ensino de Contagem;

Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Fundação de Ensino de Contagem, unidade apoiadora do gestor, representante do Município no Termo de Credenciamento, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, o titular da Diretoria de Valorização Funcional do Servidor e/ou titular da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral Administrativo-Financeiro, ou ainda por servidor designado para tal;

Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento.

#### **4- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 826 de 17 de fevereiro de 2023 e com vistas a garantir a vantajosidade deste processo, procedeu-se com pesquisa a clínicas médias na região de Contagem e Belo Horizonte contatos via telefone e e-mail.

**PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO:** Foi realizada uma vasta consulta junto a empresas atuantes no mercado. Após contato, foram encaminhados pedidos de cotações de preço para diversas empresas, por e-mail. Entretanto, apesar das sistemáticas tentativas, e decorrido o período, obtivemos retorno e cotação de apenas seis empresas, conforme apresenta o painel de preços deste documento.

Diante do exposto, fica claro a observância da administração com relação aos princípios da economicidade, vantajosidade, e os imperativos legais, em especial ao Decreto nº 826 de 17 de fevereiro de 2023.

#### **Vantajosidade do preço, conforme o PNCP:**

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário a ser aceito no credenciamento terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020 e o decreto municipal 826/2023, sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional.

#### **5- DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO/ ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor médio
1	Parecer Especializado (PSIQUIATRIA)	Un	120	R\$ 305,75
2	Parecer Especializado (ORTOPEDIA)	Un	100	R\$ 266,93
3	Perícia Médica (Clínica)	Un	1300	R\$ 54,49
4	Exame Admissional	Un	650	R\$ 44,04

Os valores para os serviços prestados estão detalhados no processo de compras e é definido com a média simples do levantamento de preços. O valor global máximo do credenciamento é de **R\$162.846,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

## 6- DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A média apurada dos valores dos serviços, nas cotações realizadas, será o valor praticado no Credenciamento das Clínicas.

Razão Social		AF PEDROSA SANTOS LTDA		NA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA TÉCNICA		GRUPO CLINIMED LTDA		BELARA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA		AVANTIS MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNÓSTICO LTDA		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
Telefone		31 99544-1681		31 99343-4496		31 257-1077		31 3351-6013 / 31 99274-4311		31 3291-8686 / 31 99890-6861		31 2551-5733 / 31 97154-8894					
EMAIL																	
Nome Contato		PAULO REZENDE		IVO RODRIGUES		LAURA		YASMIM		MÁRCIA GARZEDIM		LÍVIA DE PINHO					
CNPJ		48.584.074/0001-49		53.192.139/0001-40		11.754.032/0001-07		07.195.008/0001-08		00.895.570/0001-97		48.301.613/0001-95					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTI	PREÇO UNI	TOTAL	PREÇO UNI	TOTAL	PREÇO UNI	TOTAL	PREÇO UNI	TOTAL	PREÇO UNI	TOTAL				
1	Emissão de pareceres Especializados na área de PSIQUIATRIA, conforme legislação vigente	Un	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00	R\$ 218,78	R\$ 26.253,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 305,75	R\$ 36.690,00
2	Emissão de pareceres especializados na área da ORTOPEDIA, conforme legislação vigente.	Un	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 164,69	R\$ 16.469,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 266,93	R\$ 26.693,00
3	Realização de Perícia Médica, conforme legislação vigente.	Un	1300	R\$ 70,00	R\$ 91.000,00	R\$ 59,00	R\$ 76.700,00	R\$ 66,49	R\$ 86.437,00	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00	R\$ 63,50	R\$ 82.550,00	R\$ 38,00	R\$ 49.400,00	R\$ 54,49	R\$ 70.837,00
4	Realização de EXAMES ADMISSIONAIS, a candidatos a cargos públicos, conforme legislação vigente.	Un	650	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00	R\$ 46,49	R\$ 27.894,00	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	R\$ 59,80	R\$ 35.880,00	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	R\$ 44,04	R\$ 28.626,00
TOTAL				R\$ 177.000,00		R\$ 138.700,00		R\$ 157.053,60		R\$ 54.000,00		R\$ 220.830,00		R\$ 153.000,00		-	R\$ 162.846,00

## 7- AQUISIÇÕES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ressalta-se que, embora a referida ferramenta seja destinada ao levantamento de preços praticados no âmbito nacional para determinados itens, o seu atual formato não permite plena clareza e confiabilidade das informações apresentadas. Isso porque os dados disponibilizados não se encontram vinculados a documentos oficiais com comprovação de autenticidade, sendo apresentados apenas na forma de planilhas eletrônicas, sem mecanismos de validação, proteção ou indicação de critérios que assegurem, de forma inequívoca, a fidedignidade das informações.

Foi realizado levantamento de contratos da Administração Pública:

INSTITUTO DE PRÉVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES (MG) – CONTRATO 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS (MG) – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº252/2025
PREFEITURA DE ROLÂNDIA (PR) – TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILCINEA (MG) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, CURITIBA (PR) – CONTRATO Nº7/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM (MG) – TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O credenciamento é definido pela Lei 14.133/2021 como:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, O Termo de Credenciamento é a opção mais adequada, por atender à imprevisibilidade da demanda, permitir múltiplos prestadores de serviço, assegurar a continuidade, viabilizar o atendimento especializado, com respaldo na Lei 14.133/2021, art 78º, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

## **9- MODALIDADE LICITATÓRIA**

O credenciamento é definido pela Lei 14.133/2021 como:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Portanto, o processo de credenciamento é adotado quando não é viável ou adequado realizar uma licitação para selecionar o fornecedor. Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

Cabe esclarecer que esse procedimento auxiliar em nada se confunde com o credenciamento dos representantes dos licitantes, realizado por meio da apresentação de documentos de identificação na fase inicial de determinado certame.

O credenciamento ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação.

As normas para o credenciamento estão previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021. Ademais, o Decreto 855/2023 regulamentou esse procedimento no âmbito da Prefeitura Municipal de Contagem.

## 10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O objeto da contratação é divisível em itens (especialidades), possibilitando melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, selecionando profissionais capacitados para as diversas áreas de atuação. O parcelamento promove a ampliação da competitividade, melhor aproveitamento do mercado e garantia de acesso. Portanto o fracionamento não gera perda de escala, mas sim eficiência na execução.

### Considerando:

- **Fundamentação Legal:** O credenciamento é um procedimento auxiliar (Art. 74, IV) adequado quando a competição é inviável, ideal para credenciar múltiplos prestadores de serviços médicos.
- **Ampla Participação:** O parcelamento permite que pequenas clínicas especializadas participem, ampliando a oferta de serviços, enquanto o credenciamento de todos os aptos garante a universalidade do atendimento.
- **Eficiência e Acesso:** A divisão geográfica (ex: clínicas por bairro) ou por especialidade agiliza o atendimento ao cidadão e evita a concentração em um único fornecedor, reduzindo riscos de interrupção do serviço.
- **Tabela de Preços Fixa:** Como no credenciamento os preços são definidos pelo próprio processo (tabelados), o parcelamento visa apenas a qualidade e a capilaridade da rede, sem gerar aumento de custos globais.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O credenciamento em questão não causa impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços de saúde, e não de atividades que envolvam grandes intervenções físicas ou uso intensivo de recursos naturais.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não serão necessárias quaisquer providências, quer sejam logísticas, de infraestrutura, de recursos humanos, procedimental ou regimental prévia a essa aquisição, ou seja, não se aplica.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Contratação está dentro do planejado na LOA e no plano de contratações da Funec, consta na publicação do PNCP como OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18715508000131/2025/1>

Mediante o exposto acima, pondera-se pela instauração de processo de Credenciamento, visando a consecução do feito ora requerido, como forma de promover uma maior celeridade ao procedimento e assegurar sua conclusão a tempo e modo em consonância com os princípios norteadores da Administração e interesses públicos, associados aos referenciais jurídicos e financeiros. Nesse âmbito, a contratação de empresa que detenha e assegure a adequada prestação de serviços na esfera do fornecimento dos serviços desse estudo faz-se primordial na garantia da efetividade e segurança na execução do objeto.

## 15. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Risco	Causa Principal (base legal)	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação (obrigatórias)
1	Falta ou insuficiência de planejamento	Ausência de Estudo Técnico	Nulidade do credenciamento;	Média	Alto	Alto	Elaborar ETP com descrição da

		Preliminar (ETP) completo ou análise de riscos (art. 18, X e §1º da Lei 14.133)	impugnação judicial ou TCU/TCE-MG				necessidade, pesquisa de mercado, estimativa de demanda da FEC e análise de riscos (art. 18). Incluir no Plano Anual de Contratações (art. 12, VII).
2	Edital de chamamento irregular ou restritivo	Não observância das regras do art. 79 (chamamento permanente, critérios objetivos de distribuição, valor padronizado) ou do Decreto 855/2023	Restrição indevida à competitividade; impugnação por interessados; favoritismo	Alta	Alto	<b>Alto</b>	Publicar edital permanente no PNCP e site da Prefeitura/FEC; definir critérios objetivos de rateio da demanda (ex.: ordem de cadastro, proximidade geográfica); manter cadastro aberto para novos credenciados (art. 79, §1º, I e II).
3	Habilitação técnica insuficiente ou desproporcional das clínicas	Exigências vagas ou excessivas de qualificação técnico-profissional (art. 67) e notória especialização (art. 6º, XIX)	Clínicas sem capacidade para exames admissionais/perícia s (falta de CRM, infraestrutura, equipamentos, médicos peritos); risco à saúde dos servidores	Média	Alto	<b>Alto</b>	Exigir apenas documentos objetivos (art. 67, I a VI): registro no CRM/MG, atestados de serviços semelhantes (mínimo 50% da parcela relevante), instalações adequadas, equipe técnica. Vedar exigências locais ou temporais indevidas. Alinhar ao Decreto 855/2023.
4	Falta de matriz de alocação de riscos contratuais	Ausência de cláusula de riscos e responsabilidades (art. 103 e art. 6º, XXVII)	Desequilíbrio econômico-financeiro; pleitos judiciais ou administrativos constantes; repactuação indevida	Média	Médio	<b>Médio-Alto</b>	Incluir no Termo de Credenciamento matriz de riscos (ex.: risco de aumento de demanda da FEC = Administração; risco operacional = clínica). Quantificar impactos financeiros (art. 103, §3º).
5	Descumprimento do Decreto Municipal 855/2023	Não seguir regras locais de formalização, documentação ou sanções (citado em todos os editais da Prefeitura como condição de permanência)	Rescisão automática do credenciamento; sanções administrativas; invalidação de atos	Alta	Alto	<b>Alto</b>	Integrar todas as exigências do Decreto 855/2023 ao edital e ao Termo de Credenciamento (ex.: prazos, documentos complementares, publicação no DOC). Designar agente de contratação com segregação de funções (art. 7º e 8º).
6	Restrição à competitividade ou	Critérios subjetivos ou	Violação aos princípios da	Baixa-Média	Alto	<b>Médio-Alto</b>	Manter chamamento permanente (art. 79,

	favoritismo	fechamento do cadastro	isonomia, impessoalidade e competitividade (art. 5º); risco de corrupção				§1º, I); critérios 100% objetivos; publicidade integral no PNCP e DOC. Vedar preferências (art. 9º).
7	Falta de fiscalização e controle de qualidade	Ausência de fiscais designados (art. 117) ou regime de dedicação exclusiva não verificado	Serviços de baixa qualidade; laudos inválidos; prejuízo aos servidores da FEC	Média	Alto	<b>Alto</b>	Designar fiscal técnico (médico ou enfermeiro) e fiscal administrativo; exigir comprovação de obrigações trabalhistas (art. 50); realizar auditorias periódicas.
8	Risco financeiro/orçamentário	Ausência de atestação de disponibilidade orçamentária ou vantagem econômica	Contratação sem cobertura orçamentária; sobrepreço em perícias/exames	Baixa	Médio	<b>Médio</b>	Atestar anualmente crédito e vantagem (art. 106, I e II); definir valor unitário padronizado no edital (art. 79, §1º, III).

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente estudo, avalia-se que a contratação pleiteada apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, além de ser imprescindível ao atendimento das demandas da Fundação de Ensino de Contagem.

Mediante o exposto acima, pondera-se pela instauração de processo de Credenciamento, visando a consecução do feito ora requerido, como forma de promover uma maior celeridade ao procedimento e assegurar sua conclusão a tempo e modo em consonância com os princípios norteadores da Administração e interesses públicos, associados aos referenciais jurídicos e financeiros.

#### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

<b>Maíra Gonzaga</b> Matrícula: 13914488 Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias	Data:  19/03/2026
---	-------------------------

#### 18. DE ACORDO ORDENADORA DE DESPESAS

<b>Renata Luciane Laureano Nascimento</b> Presidente Fundação de Ensino de Contagem	Data:  19/03/2026
---	-------------------------

**ANEXO II – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -  
TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. OBJETO</b>
<b>1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA</b> (pessoa jurídica), área da Saúde, para a prestação de serviços na área de Perícia Médica, Exame admissional – Avaliação Clínica, Parecer Especializado (Laudos), na área de Psiquiatria e Ortopedia, à candidatos para provimento de cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento a Fundação de Ensino de Contagem – Funec, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>
<b>2.1.</b> Garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, laudos periciais para fins de licença, acidente do trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, promovendo ao servidor, a correta realização de procedimentos da saúde do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência Medicina e Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o cumprimento de seu papel institucional, em especial o artigo 6º do Decreto Municipal nº 107, de 25 de junho de 2013.  O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.).  O credenciamento visa atender às necessidades da Fundação de Ensino de Contagem e ao Departamento de Gestão de Pessoas no atendimento aos servidores públicos por meio das diversas modalidades de serviços médicos, nos termos estipulados em lei. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme ainda, Sônia Y. K. Tanaka:  "Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."  Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>3.1.</b> A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de clínicas médicas para realização de exames admissionais e periciais dos servidores desta Fundação. Obedecendo o decreto nº855/2023 do município de Contagem e a Lei Federal 14.133/2021, art.79.
<b>4. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS</b>
4.1. Quantitativo estimado para cada exame/perícia, e valores praticados serão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor médio
1	Parecer Especializado PSQUIATRIA	Un	120	R\$ 305,75
2	Parecer Especializado ORTOPEDIA	Un	100	R\$ 266,93
3	Perícia Médica (Clínica)	Un	1300	R\$ 54,49
4	Exame Admissional	Un	650	R\$ 44,04

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

##### **4.1 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

4.1. 1 - Exame Admissional: Será realizado nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Contagem – MG ou Belo Horizonte – MG, a escolha do candidato ou servidor; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- Encaminhamento emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC;
- Documentos pessoais;
- Exames médicos específicos e solicitados, conforme legislação vigente.

**4.1.2** – Perícia Médica: Será realizada nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Contagem – MG ou Belo Horizonte – MG, a escolha do Periciando; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- Encaminhamento Médico;
- Documentos Pessoais;
- Exames Médicos específicos e solicitados pelo Médico;

##### **4.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação do setor de Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais. O credenciado obriga-se a:

- 4.2.1 Realizar exames admissionais – avaliação clínica, médico-periciais, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos da Prefeitura de Contagem, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;
- 4.2.2 Definir com base nos exames de rotina médica, admissionais e nos exames específicos para cada cargo e na avaliação clínica a capacidade ou a incapacidade laborativa; os exames de rotina da perícia médica;
- 4.2.3 Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em Medicina e Segurança do Trabalho e Perícias Médicas;
- 4.2.4 Comunicar à Fundação de Ensino de Contagem, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 4.2.5 Emitir pareceres quando solicitado pela Fundação de Ensino de Contagem;

- 4.2.6 Fornecer Parecer Médico, sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares;
- 4.2.7 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;
- 4.2.8 Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;
- 4.2.9 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;
- 4.2.10 Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;
- 4.2.11 Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Fundação de Ensino de Contagem;
- 4.2.12 Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Fundação de Ensino de Contagem, unidade apoiadora do gestor, representante do Município no Contrato, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, o titular da Diretoria de Valorização Funcional do Servidor e/ou titular da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral Administrativo-Financeiro, ou ainda por servidor designado para tal;
- 4.2.13 Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Contrato.

## **5. CRONOGRAMA E MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1 O quantitativo máximo de atendimentos para Exames Admissionais – Avaliação Clínica será estipulada pela Fundação de Ensino de Contagem, à medida das necessidades.

5.2 Os dias e horários de atendimento serão acordados entre a Pessoa Jurídica, devidamente credenciada para cumprir o objeto detalhado neste Termo de Referência, e o gestor de que trata o item 09 deste Termo de Referência ou por representante designado por ele para este fim de Ensino de Contagem, respeitando o horário normal de trabalho do servidor.

5.2.1 Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item anterior, os dias e horários de atendimento serão estipulados pelo gestor de que trata o item 09 deste Termo de Referência ou por representante designado por ele para este fim, e comunicado à Pessoa Jurídica credenciada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

5.3 A qualquer tempo, incluindo a fase de credenciamento, tanto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC em diligência ao estabelecido neste Edital, quanto o gestor, representante da FUNEC no Contrato, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, o titular da Diretoria Geral Administrativo Financeiro, acompanhada ou não por servidores da Fundação de Ensino de Contagem, poderão, a critério destes, realizar visita técnica às instalações da credenciada, objetivando o cumprimento de suas atribuições próprias.

## **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de publicação do edita.

6.2. O credenciamento poderá ter termo a pedido do médico ou entidade médica credenciada ou por ato do setor responsável e deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e

isonômica.

6.4. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias úteis assinarem o Contrato Administrativo.

6.5. O conteúdo do Edital e dos anexos que o acompanham, bem como da Proposta de credenciamento farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição.

6.6. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura e retirada do Contrato Administrativo.

6.7. O Contrato Administrativo deverá manter-se, durante toda a sua vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas no Edital para credenciamento, sob pena da imediata rescisão unilateral do contrato.

6.8. O Contrato Administrativo a ser firmado com o credenciado terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal

## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal/fatura, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura deverá ser atestado, definitivamente, pela Fundação de Ensino de Contagem e, em seguida, encaminhada ao setor responsável pelo pagamento.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

8.1 Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Contagem;

8.2 Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;

8.3 Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

8.4 Estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Contagem/ Belo Horizonte.

8.5 Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;

8.6 Ter pelo menos 2 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto especialistas;

8.7 Satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.8 O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência da Fundação de Ensino de Contagem. A critério da Fundação de Ensino de Contagem poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais.

8.9 O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

## **9. GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **9.1 Gestão do contrato**

Alexandre Gutemberg Bertolino – Matrícula 13913420 – Diretor de Gestão de Pessoas

### **9.2 Fiscal do Contrato**

Patrícia Moreira Passos Viana Matrícula - 13914933.

## **10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

### **10.1 ORÇAMENTO PARA 24 MESES**

O orçamento estimado para a contratação é de **R\$162.846,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, conforme média de levantamento de preços, conforme especificação dos itens.

### **10.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

**FUNEC: 1.1122.12.122.0001.2065 NATUREZA 339039-00 FONTE 011501000**

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O quantitativo máximo mensal de atendimentos periciais será estipulado pela Fundação de Ensino de Contagem, à medida das necessidades.

Os dias e horários de atendimento serão acordados entre as clínicas e Fundação de Ensino de Contagem, respeitado o horário normal de trabalho do servidor.

Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item anterior, os dias e horários de atendimento serão estipulados pela Fundação de Ensino de Contagem e comunicados ao profissional/Clinica credenciado(a) com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações do profissional/Clinica credenciado(a), a ser realizada pela Fundação de Ensino de Contagem.

### **11.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira:**

11.2.1 - Requerimento de Inscrição (Anexo II);

11.2.2 - Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

11.2.3 Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;

11.2.4 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;

11.2.5 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

11.2.6 Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);

11.2.7 Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Contagem – MG;

11.2.8 Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

11.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;

11.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;

11.2.11 Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;

11.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa;

11.2.13 Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.14 Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;

11.2.15 Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;

- 11.2.16 Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
- 11.2.17 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;
- 11.2.18 Comprovante de conta corrente para depósito/pagamento em nome da pessoa Jurídica proponente;
- 11.2.19 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 11.2.20 Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;
- 11.2.21 Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
- Documento de identidade;
  - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Diploma de conclusão de curso de graduação;
  - Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;
  - Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Ao credenciado competirá:
- 12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 12.1.2. Prestar os serviços apenas mediante agendamento Da FUNEC;
- 12.1.3. Dar atendimento adequado e prestar as informações à FUNEC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 12.1.4. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 12.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 12.1.6. Assegurar ao servidor o acesso a seu prontuário médico;
- 12.1.7. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no Edital;
- 12.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos.
- 12.3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

## **13. OBRIGAÇÕES DA FUNEC**

- 13.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;
- 13.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei n14.133/2021 e alterações posteriores, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 13.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 13.4** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 13.5** Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;
- 13.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 13.7** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

**13.8** Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

**13.9** Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**13.10** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

**13.11** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**13.12** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação do serviço;

**13.13** Emitir a correspondente solicitação de atendimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**13.14** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

**13.15** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**13.16** Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aceitação dos serviços pela equipe de fiscalização da FUNEC, mediante confirmação da disponibilidade e conformidade dos veículos.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da contratada ou boleto bancário emitido por instituição financeira regularmente credenciada no Brasil.

14.5. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto do contrato e deverá ser atestada pelo gestor e fiscalização do Contrato.

14.6. Se o objeto ou serviço não for entregue e/ou prestado conforme condições deste TR, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

<b>11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR</b>	
<p><b>Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa</b>  <b>Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias</b>  <b>Matrícula: 1391448-8</b></p>	<p>Data  18/05/2026</p>
<b>12. ORDENADOR DA DESPESA</b>	
<p><b>Renata Luciane Laureano Nascimento</b>  <b>Presidente</b>  <b>Fundação de Ensino de Contagem</b></p>	<p>Data  18/05/2026</p>

### MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA	TELEFONE

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO	TELEFONE

Nº DE INSCRIÇÃO NO INSS/RPPS	CPF /CNPJ	CRM	ESPECIALIDADE MÉDICA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO/EXECUTIVO?		
ESTÁ REGISTRADO, OFICIALMENTE, PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?		
POSSUI OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS?		
QUAIS E EM QUE DIAS/HORÁRIOS?		
CAPACIDADE DIÁRIA DE ATENDIMENTOS?		

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR DOS HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDOS PELO EDITAL E ACATO TODAS AS NORMAS MÉDICO-PERICIAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.	
Local e data	Carimbo e assinatura

## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL N.º 005/2026**  
**CRENCIAMENTO N.º 01/2026**  
**REQUISIÇÃO N.º 004 /2026**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A

Fundação de Ensino de Contagem/MG

Para a atenção da Comissão Especial de Credenciamento/FUNEC Ref.:

**Credenciamento** número 001/2026

(Razão social) ....., CNPJ/MF n.º  
....., inscrição estadual n.º ....., telefone:..... fax:  
..... e-mail: ....., por seu representante legal, senhor (a)

....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., RG n.º  
....., expedido por ....., CPF n.º ....., residente à  
....., n.º ....., apto. n.º  
....., Bairro: ....., (cidade) ...../ (UF) ....., CEP: ....., telefone:  
....., celular: ....., e-mail: ....., requer sua

inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, do tipo Clínicas Médicas, na área de medicina e segurança do trabalho, para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializados nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia, de conformidade com o estabelecido no Edital supracitado, de local de atendimento, para realização dos mencionados serviços, instalado à

....., n.º....., Complemento....., Bairro  
....., (cidade) ..... / (UF) ....., CEP: .....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo e aceito todos os termos do Edital de Credenciamento n.º...../2026, Processo Administrativo n.º ...../2026 e acato todas as normas médico periciais da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, da Prefeitura do Município de Contagem.

Contagem, ..... de ..... de.....

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CR C/C LEI N.º 9.854/ 99**

**EDITAL N.º 005/2026 CREDENCIAMENTO N.º. 001/2026  
REQUISIÇÃO N.º. 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao  
Município de Contagem/MG  
A/C: Comissão Especial de Credenciamento/FUNEC  
Ref.: **Credenciamento: 001/2026**

Razão Social ....., inscrito no CNPJ/MF  
nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei n.º 9.854/ 99, e sob as  
penas da Lei**, que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Contagem, ..... de ..... de.....

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL N.º 005/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026  
REQUISIÇÃO N.º 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
Fundação de Ensino de Contagem  
A/C: Comissão Especial de Credenciamento/FUNEC

Ref.: **Credenciamento** número 001/2026

A empresa (razão social) ....., CNPJ/MF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação de credenciamento acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Contagem, ..... de ..... de.....

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**EDITAL N.º 005/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**

**REQUISIÇÃO N.º. 004/2026**

**TERMO CONTRATUAL N.º...../2026**

Termo Contratual que entre si celebram a Fundação de Ensino de Contagem, e a empresa

....., objetivando credenciar esta referida empresa para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializados nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia, conforme legislação vigente.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM**, estabelecida à Rua Coimbra, n.º. 100, Bairro Santa Cruz Industrial Contagem/MG, CEP 32.340-490, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 16.694.465/0001-20, neste ato representado, neste ato representado pelo Sra. Renata Luciane Laureano Nascimento, brasileira, XXXXXX, XXXXXX, portadora do CPF n.º xxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxx MG- xxxxx, expedida pela XXXXXXXXXXXX, e a empresa credenciada ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., inscrição estadual n.º....., com sede à ....., n.º. ...., Bairro:....., CEP: ....., representada neste ato pelo seu ....., Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... SSP/....., e inscrito(a) no CPF n.º. ...., doravante denominada **CREDENCIADA**, de conformidade com o ajustado no Processo Administrativo n.º. ..../2023, Edital de Credenciamento n.º. ..../20xx, com fulcro no artigo ....., e considerando o disposto na legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento visa contratar a empresa signatária deste Termo para a prestação de serviços de Perícia Médica, Avaliação Clínica para Exames Admissionais, Pareceres especializados nas áreas de Psiquiatria e Ortopedia.

1.1 - Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica, a Emissão de Pareceres Especializados e Exames Complementares.

1.2 - A área de atuação médica será considerada para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos servidores, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas:

- a) Psiquiatria; e,
- b) Ortopedia.

1.3 - O credenciamento outorga à empresa o direito prestar o serviço perícia médica, avaliação clínica para exames admissionais, pareceres especializados nas áreas de psiquiatria e ortopedia, diretamente ao servidor da Fundação de Ensino de Contagem ou aquele em processo admissional, desde que devidamente encaminhado pela FUNEC.

1.4 - A outorga fica condicionada à manutenção das condições previstas no Processo Administrativo n.º. xxx/20xx, Edital de Credenciamento n.º. 0xx/20xx, partes constantes e inseparáveis deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo Contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A CREDENCIADA obriga-se a:

3.1.1 - observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal pertinente ao cumprimento do presente credenciamento;

3.1.2 - Realizar exames médico-periciais, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Fundação de Ensino de Contagem, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

3.1.3 - Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa ou a incapacidade para a vida independente;

3.1.4 - Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica;

3.1.5 - Comunicar à FUNEC, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.1.6 - Emitir pareceres quando solicitado FUNEC;

3.1.7 - Manifestar sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares;

3.1.8 - Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

3.1.9 - Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

3.1.10 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

3.1.11 - Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;

3.1.12 - Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;

3.1.13 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela FUNEC no Termo Contratual, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, ou ainda por outra pessoa devidamente autorizada por ele;

3.1.14 - Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual;

3.1.15 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo;

3.1.16 - Indicar representante legal para responder pela empresa CONTRATADA e acompanhar procedimentos perante o Gestor deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação;

3.1.17 - Facilitar e apoiar o processo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da CREDENCIADA, inclusive em suas dependências, pelo Gestor deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, ou ainda por outra pessoa devidamente autorizada por ele;

3.1.18 - Manter controle dos serviços prestados a FUNEC no âmbito deste credenciamento;

3.1.19 - Prestar informações a FUNEC, em especial ao Gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação e/ou outra pessoa devidamente autorizada por ele, em demandas relativas ao devido cumprimento do objeto deste Termo;

3.1.20 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste Termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto da prestação de serviço constante do Processo de Credenciamento, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNEC;

3.1.21 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Termo Contratual;

3.1.22 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de Credenciamento;

3.1.23 - Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou não, desde que decorrente de seus atos ou omissões, causado a FUNEC ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo FUNEC, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente; e,

3.1.24 - Manter, afixada em local visível aos servidores, placa indicando a seguinte mensagem: “Estabelecimento credenciado pela FUNEC para prestação de serviços, aos servidores e pessoas em

processo admissional, de perícia médica, avaliação clínica, pareceres especializados nas áreas de psiquiatria e ortopedia”.

3.2 - Sem prejuízo das obrigações constantes no item 3.1 e seus subitens, a CONTRATADA, para o efetivo cumprimento do objeto, observará as seguintes critérios e considerações:

3.2.1 - Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica, a Emissão de Pareceres Especializados e Exames Complementares.

3.2.2 - A área de atuação médica será considerada para fornecimento de pareceres técnicos especializados com finalidade de auxiliar no processo de constatação de incapacidade laborativa dos servidores, de acordo com as modalidades abaixo discriminadas: a) Psiquiatria; e, b) Ortopedia.

3.2.3 - Cada profissional constante do corpo técnico especializado da Pessoa Jurídica devidamente credenciada, para execução dos serviços objeto definido na Cláusula Primeira, em especial aqueles na área de atuação médica, deverá ter, pelo menos, 2 (dois) anos de exercício de atividade em clínica médica, exceto especialistas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – A FUNEC obriga se a:

4.1.1 - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar todo o processo de prestação de serviços, observado o ajustado neste Termo Contratual e no Edital n.º...../2026 e seus anexos;

4.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no processo de credenciamento e na legislação aplicável;

4.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

4.1.4 - Exercer a fiscalização da execução deste Termo por meio do Gestor deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação e/ou outra pessoa devidamente autorizada por ele, especialmente designada para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES À CREDENCIADA**

5.1 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1.1 - Subcontratar e/ou cometer a terceiros o fornecimento/comercialização do objeto do presente credenciamento;

5.1.2 - Contratar agente público do Município ou mesmo contratar empresa ou serviço que tenha ligação com qualquer deles, durante a vigência deste Termo Contratual, acrescida de mais seis meses, observados os termos do disposto no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

5.1.3 - Prestar o serviço, objeto deste Termo Contratual, para pessoa não expressamente autorizada/encaminhada pela FUNEC;

5.1.4 - Utilizar-se, para fins comerciais ou não, de logomarcas e símbolos pertencentes ao Município sem autorização expressa do mesmo; e,

5.1.5 - Veicular documentos ou informações acerca do objeto deste credenciamento, salvo se houver prévia autorização do Gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços, objeto deste Termo Contratual, deverão ser realizados nas instalações da CREDENCIADA, conforme local indicado na Proposta de Credenciamento (Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 005/2023).

6.2 - Os dias e horários de prestação dos serviços, de que trata este Termo Contratual, serão acordados entre a FUNEC representado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, e a CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços, objeto deste Termo Contratual, prestado por PESSOA JURÍDICA, do tipo Clínica Médica, a FUNEC remunerará a CONTRATADA utilizando a seguinte Tabela de Valores, por modalidade/serviço devidamente prestado, assim discriminada:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALORES</b>
Perícia Médica (Clínica)	R\$ 54,49
Exame Admissional	R\$ 44,04
Parecer Especializado (Ortopedia)	R\$ 266,93
Parecer Especializado (Psiquiatria)	R\$ 305,75

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, objeto deste Termo Contratual, do valor de remuneração, será apurado utilizando a Tabela de valores unitários, de que trata a Cláusula Sexta deste Instrumento, multiplicado pela quantidade de atendimentos por modalidade, cujo valor total é a somatória das totalizações de cada modalidade.

7.1 - O pagamento, do valor de remuneração apurado, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

7.1.1 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados.

7.1.2 - Para efetivação do pagamento, pelo setor responsável, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Compras e Licitação e pelo Gestor.

7.1.3 - O pagamento a contratada será creditado pela FUNEC em conta corrente por ele indicado.

7.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na Tabela constante da Cláusula Sexta deste Termo Contratual.

7.3 - O pagamento está condicionado a comprovação do atendimento das exigências contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus Anexos.

7.4 - Em caso de divergência entre quantidades de serviços por modalidade na apuração do valor de pagamento, em relação àqueles apurados pela Diretoria de Compras e Licitação, prevalecerá a informação deste último para fins de pagamento.

7.4.1 - Caberá a CONTRATADA, no caso da divergência indicada no item 7.4 supracitado, prestar os esclarecimentos necessários quanto a diferença e, em se comprovando o saldo devedor, o valor será incluído no pagamento subsequente àquele em que a Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho anuir com a diferença informada pela CONTRATADA.

7.5 - O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CONTRATADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual correrão, no exercício de ....., por conta da seguinte dotação orçamentária: ..... - Fonte: ....., e para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo Contratual sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo de outras responsabilidades civil e criminal e daquelas estabelecidas no Processo de Credenciamento.

9.2 - No caso de descumprimento total ou parcial do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções previstas na da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência Escrita – quando for constatada irregularidade de menor gravidade que não concorra em prejuízo a FUNEC – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2.2 - Descredenciamento:

a) quando reiteradamente for advertido pelo mesmo fato, quanto a irregularidades de menor gravidade que não concorra em prejuízo a FUNEC, sem a necessária adoção de medidas preventivas para eliminar as causas da conduta insatisfatória ou ainda, a não adoção das medidas corretivas determinadas na advertência escrita;

b) quando descumprir Cláusula deste Termo contratual com prejuízo a FUNEC;

c) quando deixar de cumprir as obrigações assumidas em decorrência de falta grave dolosa ou revestida de má-fé; e,

d) quando constatado a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Sem prejuízo do constante do estabelecido Lei.14.133/2021, a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da FUNEC em decorrência da comprovação do descumprimento, parcial ou total, do estabelecido neste Instrumento e no Processo de Credenciamento.

10.1.1 - A rescisão deste Termo Contratual implicará no descredenciamento da empresa, o que poderá ocorrer, ainda, quando:

- a) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, administrativa ou operacional da CONTRATADA, ou que reduza sua capacidade de cumprir e atender às exigências estabelecidas no Processo de Credenciamento;
- b) Parecer técnico-administrativo desfavorável, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho e pelo Gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, que culmine na cassação do credenciamento decorrente de processo próprio, observado o amplo direito de defesa e ao contraditório, quanto ao descumprimento do estabelecido neste Termo Contratual;
- c) Não observância de quaisquer das vedações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO GESTOR DESTES TERMO CONTRATUAL**

Para efeitos deste Termo Contratual, a FUNEC designa, como gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação.

11.1 - Caberá, ao Gestor deste Termo Contratual, a responsabilidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO quanto ao objeto de credenciamento de perícia médica, avaliação clínica para exames admissionais, pareceres especializados nas áreas de psiquiatria e ortopedia, observado as disposições deste Termo Contratual nº 00X/2026, do Edital nº. 00X/2026 e do Processo Administrativo nº. xxxx/2026.

11.2 - O gestor, o titular da Diretoria DE Recursos Humanos da FUNEC, será apoiado diretamente pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho na consecução de seus trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da legislação em vigor, especialmente da Lei Federal número 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Contagem,..... de.....de 2026.

Renata Luciane Laureano Nascimento  
Presidente da FUNEC

-----  
(EMPRESA CREDENCIADA)

Testemunhas:

1 - .....CPF:

RG:

2 - .....CPF:

RG: